

CONTRATO PMG Nº 009/2019
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA A M P BARBOZA GÁS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A M P BARBOZA GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.900.662/0001-67** estabelecida a Rua José Ermírio, n.º 232, Bairro Centro, Gameleira-PE, CEP: 55.530-00, Telefone (81) 3522-9267 neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª **RESNALDO ABRAHÃO DA SILVA BARBOZA**, (brasileiro, casado, comerciante), residente e domiciliado (a) na Rua Hercília Tavares da Silva, nº 84, Bloco 00, casa 18, Cohab, Cabo de Santo Agostinho-PE, portador da carteira de identidade nº 1.878.125 expedida pela SSP/PE, CPF nº 225.068.104-04. Doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 051/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2018, Ata de Registro de Preços nº 047/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Aditivo tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHANTE (REPOSIÇÃO EM REGIME DE COMODATO) GALÃO DE 20 LITROS.	ADMINISTRAÇÃO	IGARA	480	R\$ 5,50	R\$2.640,00
		EDUCAÇÃO SEDE		960	R\$ 5,50	R\$5.280,00
		EDUCAÇÃO – ESCOLAS/BIBLIOTECAS		3901	R\$ 5,50	R\$21.455,50
		INFRAESTRUTURA		480	R\$ 5,50	R\$2.640,00
		GABINETE PREFEITA		13	R\$ 5,50	R\$71,50
		CONSELHO TUTELAR		240	R\$ 5,50	R\$1.320,00
VALOR TOTAL						R\$33.407,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 30 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Gabinete da Prefeita: Projeto/Atividade: 2010 04.122.0021.2027 – Manutenção da atividades administrativa do órgão – Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

Secretaria de Infraestrutura: Projeto/Atividade: 2080 04.122.0021.2122 – Manutenção das entidades administrativa do órgão – Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

Fundo da Criança e do Adolescente: Projeto/Atividade: 2099 08.243.0083.2243 – Manutenção da atividades do FDCA – Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDEB 40%: Projeto/Atividade: 12.361.0120.2095 – Gestão administrativa do órgão 40%. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo..

Secretaria de Educação: Projeto/Atividade: 2050.12.361.0120.2074 – Manutenção do ensino básico - Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo.

Secretaria de Administração: 20 – Poder Executivo - 30. Secretaria de Administração – 04.122.0021.2036. Manutenção das entidades administrativas do órgão – 33.90.30 - Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 009/2019**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

Verônica Maria de Oliveira Souza

Prefeita

P/ Contratante

A M P BARBOZA GÁS

Resnaldo Abrahão da Silva Barboza

Procurador

CNPJ Nº 07.900.662/0001-67

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :